

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| b) Receitas Financeiras.....   | R\$ 18.550,36 |
| Total das Outras Receitas..... | R\$ 24.470,36 |

**NOTA 08** - Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

**NOTA 09** - A entidade ofereceu atendimento gratuito durante o ano de 2022 a 128 crianças para fins educacionais.

**NOTA 10** - A entidade usufruiu em 2022 da isenção (patronal), do I.N.S.S. da seguinte forma:

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| a) Cota Patronal..... | R\$ 166.014,20 |
| b) SAT.....           | R\$ 8.715,75   |
| c) Terceiros.....     | R\$ 48.144,12  |

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
JOÃO DONIZETTI VIEIRA  
PRESIDENTE  
C.P.F. 328.957.049-53

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
EDIVALDO SILVA VIEIRA  
C.R.C. PR – 22.574/O-3  
C.P.F. 235.476.699-87

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## EDITAL

### EDITAL Nº 003/2023 - CMDCA

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital nº 002/2023 - CMDCA, de 31 de março de 2023**, abertura dos procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Londrina, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 9.678, de 06 de dezembro de 2004, na Lei Municipal nº 13.545/2022, na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Resolução CMDCA nº 020/2023, conforme segue.

**1. Fica retificado**, em caráter de substituição, o subitem 4.3. do Edital nº 002/2023 - **CMDCA**, em especial a remuneração do cargo, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Os Conselheiros Tutelares, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na qualidade de Contribuinte Individual, perceberão remuneração no valor de R\$ 5.957,23 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).*

**3. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 002/2023 - CMDCA.**

Londrina, 04 de abril de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na **Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2023 e considerando:**

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ**, mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ**, inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na área da **Educação**, na modalidade de **Educação Infantil**, sob o nº **064/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 024, DE 23 DE MARÇO DE 2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na **Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2023 e considerando:**

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS** com sede na Rua Basílio Zani nº 69, Conjunto Habitacional José Giordano, nesta municipalidade mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ** inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na área de Educação, na modalidade de **Educação Infantil**, sob o nº **113/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 025, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na *Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2023* e considerando:

- g) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- h) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- i) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão do Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO**, com sede na Rua dos Pelicanos, 820, Jardim Paraíso, nesta municipalidade, mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ**, inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na modalidade Educação Infantil, na área de Educação, sob o nº 145/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 026, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na *Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2023* e considerando:

- j) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- k) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- l) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão do Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTORA SAMIRA JANENE** com sede na Rua Mário Bottura, 145, Jardim Planalto, nesta municipalidade, mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ** inscrita no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na modalidade Educação Infantil, na área de Educação, sob o nº 146/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de março de 2023** com **vigência até 23 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 027, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na *Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de março de 2023* e considerando:

- a) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE**

Expedir esta Resolução, regulamentando as competências e atribuições das comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina-PR.

#### **Capítulo I Natureza e especificidades**

**Art. 1º.** As comissões são compostas por conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e deverão ser paritárias para o seu funcionamento.

**Art. 2º.** São Órgãos delegados e auxiliares do Plenário, com a competência de vistoriar, fiscalizar, orientar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.